



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006494

(01) CPF/CNPJ 004.737.502-74		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 347550-6 SSP/RR Data de nasc. 30/07/1992									
(03) NOME DO AUTUADO Eliana de Lima Fuzos		(04) NATURALIDADE Boa Vista RR									
(05) FILIAÇÃO Juvencio de Carvalho Fuzos - Nela Maria de Lima Fuzos											
(06) ENDEREÇO Rua Duemundo Pessoa de Almeida, nº 154, 1		(07) TELEFONE —									
(08) BAIRRO OU DISTRITO Nova Lencina	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(10) UF RR	(11) CEP 67.814-428								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 7,8950 hectare de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 13201.008757/2024.26. O demarcamento ocorreu na propriedade, Sítio Fuzos, Propriedade Eliana Bonacina, Município de Lencina.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART	IN/SO /ALINEA \$	C/ARTIGO	INCISO/LINEA/\$	(14) ART	INCISO/LINEA/\$	C/ART	INCISO/LINEA/\$	(15) ART	INCISO/LINEA/\$	C/ART	INCISO/LINEA/\$
70	§1, §3	—	—	52	caput	3º	II, VII				
(16) LEI 9.605/93		(17) DECRETO 6.514/08									
(18) VALOR DA MULTA R\$ 8.000,00											
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 7,8950 hectare.											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH				(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista				(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 13:15		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 18/07/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 06/08/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENHIDOS RS —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Eliana de Lima Fuzos											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa: I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES											

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)